



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL  
IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

PODER EXECUTIVO

Publicações dos atos da Administração Pública direta e indireta, fundacional e autárquica do município de Carnaubal – Ceará – Lei nº 252, de 29 de abril de 2016

• **JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

• **OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS**  
Vice-Prefeito Municipal

• **SECRETARIA DE GOVERNO**  
Marcos Barbosa da Silva – Secretário(a)

• **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
Francisco de Assis Veras - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Genice Alcântara Jorge Fontenele - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Claudia Martins Oliveira - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA SAÚDE**  
Maria de Fatima Gomes Barroso - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Hianna Maria da Conceição Félix Mamede - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**  
Paulo Roberto Lima Fontenele - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Raimundo Nonato Chaves de Araújo - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
Francisco Horácio Neto - Secretário(a)

• **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Eva Soraia Chagas Braga – Procurador(a) Geral



Certificação/assinatura digital



Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE  
CNPJ: 07.732.670/0001-41



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico:  
[www.carnaubal.ce.gov.br/doms](http://www.carnaubal.ce.gov.br/doms)

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**Lei nº 469, de 1º de março de 2024.**

*Institui o reajuste de 6,97% sobre o salário base atual dos servidores do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARNAUBAL – DEMUTRAN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubal, Estado do Ceará, o Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial em arts. 65 e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carnaubal e arts. 37 e 38 da Constituição Estadual do Ceará.

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARNAUBAL – DEMUTRAN terão reajuste no percentual 6,97%, cujo percentual de reajuste será concedido sobre o salário base atual dos referidos servidores.

**Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo, será concedido sobre o salário base atual, tendo como referência e marco inicial de implementação na folha de pagamento, o mês de fevereiro de 2024.

**Art.2º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e impacto ao Município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 1º de março de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Lei nº 470, de 1º de março de 2024.**

*Institui o reajuste de 6,97% sobre o salário base atual dos servidores da Guarda Municipal de Carnaubal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubal, Estado do Ceará, o Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial em arts. 65 e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carnaubal e arts. 37 e 38 da Constituição Estadual do Ceará.

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores da Guarda Municipal de Carnaubal terão reajuste no percentual 6,97%, cujo percentual de reajuste será concedido sobre o salário base atual dos referidos servidores.

**Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo, será concedido sobre o salário base atual, tendo como referência e marco inicial de implementação na folha de pagamento, o mês de fevereiro de 2024.

**Art.2º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e impacto ao Município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 1º de março de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal



**Lei nº 471, 1º de março de 2024.**

*Institui o reajuste de 65,36% sobre o salário base atual dos servidores que são Motoristas categoria B e D, vinculados à Secretaria de Educação, que atuam no Município de Carnaubal, assim como traz a implementação de gratificação e institui deveres obrigacionais a categoria e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaubal, Estado do Ceará, o Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial em arts. 65 e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Carnaubal e arts. 37 e 38 da Constituição Estadual do Ceará.

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os servidores motoristas ativos e efetivos do Município de Carnaubal terão reajuste no percentual 65,36%, cujo percentual de reajuste será concedido sobre o salário base atual dos referidos servidores.

**Parágrafo único:** O reajuste previsto no caput deste artigo, será concedido sobre o salário base atual, tendo como referência e marco inicial de implementação na folha de pagamento, o mês de fevereiro de 2024.

**Art.2º.** Ficará implementado aos motoristas que se deslocam todos os dias para fora do Município de Carnaubal, o direito à gratificação no percentual de 20% do valor do salário base da categoria.

**§1º.** Deverá o motorista comprovar, para obter a gratificação, por meio de demonstração do cumprimento da rota de trabalho institucional fora do município de Carnaubal todos os dias e, posteriormente, ser solicitado por meio de requerimento formulado pelo próprio motorista junto ao setor de Recursos Humanos do município para que seja pago a referida gratificação.

**§2º.** O pagamento da gratificação será feito no mês subsequente ao que foi solicitado pelo Motorista.

**Parágrafo Único.** O valor da referida gratificação de 20% não será incorporado e nem será efetivado ao salário dos motoristas, sendo uma verba paga apenas por desempenho de função fora do município, logo, o motorista só ganhará se preencher os requisitos, portanto, a mesma não será incorporada ao salário do servidor e nem será utilizada para base de cálculo de nenhum tipo de benefício, seja ele qual for.

**Art.3º.** São deveres obrigacionais dos servidores motoristas ativos e efetivos do Município de Carnaubal:

- I. Observar as normas de trânsito segundo o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas;
- II. Recolher o veículo após sua utilização na garagem do Município, em local determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- III. Solicitar, mediante autorização, os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- IV. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização, tais como: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, câmbio e/ou embreagem, nível de combustível entre outros;
- V. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direções;
- VI. Manter a documentação do veículo regularizada, avisando seus superiores em tempo hábil para renovação;
- VII. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições de uso;
- VIII. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados previamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- IX. Realizar anotações em formulário próprio ou em qualquer outro, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;



- X. Cumprir a carga horária em conformidade com o concurso do servidor;
- XI. Atender de imediato as determinações do Poder Público Municipal, em especial, as rotas de transporte, incluindo o transporte escolar operados em nível municipal e/ou intermunicipal, conforme necessidade do Poder Público, que poderá ser determinado pelo Chefe do Poder Executivo ou de Secretários Municipais;
- XII. Ficar sempre à disposição do Poder Público Municipal, em caso de necessidade de trabalho e/ou em caso de surgimento de emergência ou de suprir alguma demanda de rota advindo de falta de servidor ou de alguma eventualidade que surja decorrente de caso fortuito ou de força maior;

**Parágrafo único.** O descumprimento das obrigações acima mencionadas ensejará a instauração de procedimento administrativo disciplinar competente, nos termos da Lei Municipal n 200 de 07 de outubro de 2014, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar a conduta e a aplicação de sanção ao respectivo servidor.

**Art.4º.** Fica o Município de Carnaubal autorizado a implantar Processo Disciplinar Administrativo a instauração de procedimento administrativo disciplinar competente, nos termos da Lei Municipal n 200 de 07 de outubro de 2014, com direito à ampla defesa pelo servidor para notificações de penalidade de infração de trânsito (multa) cometida pelo condutor servidor municipal.

**§1º.** Isenta-se o servidor do processo quando a multa for proveniente de falhas de manutenção e ou situações que não sejam de sua responsabilidade, mas sim do Ente Público Municipal.

**§2º.** O servidor que sofrer alguma sanção pecuniária ou que causar dano à administração pública, poderá requerer ao setor pessoal viabilidade do desconto em folha, respeitando o limite de 30% do valor Líquido mensal e podendo solicitar o parcelamento em até 12 (doze) vezes, para que o servidor possa negociar valores e parcelas assinando um termo de responsabilidade e compromisso de restituição ao erário em face dos danos que causou ao Município.

**Parágrafo Único** – Os recursos serão destinados a uma conta de pagamentos de multas de trânsito própria criada para este fim.

**Art. 5º.** Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta da Educação, com recurso do Fundeb, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e impacto ao Município, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 1º de março de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Lei nº 472, de 1º de março de 2024**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente Jurídica, e altera o ANEXO II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS (artigos 30, 31, 32 e 33) da Lei Municipal 198/2014, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de CARNAUBAL, que define a Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Assistente Jurídico para auxiliar os procuradores municipais nas atividades judiciais e administrativas da Procuradoria Geral do Município de Carnaubal (CE).



Art. 2º Fica alterado o Quadro do Anexo II – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS (artigos 30, 31, 32 e 33) da LEI MUNICIPAL 198/2014, que dispõe sobre organização da Administração Pública do Município de CARNAUBAL, que define a Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão, passando a vigorar em conformidade com o ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias específicas, podendo ser suplementadas na forma da Lei federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com vigência dos seus efeitos gerais, para todos os fins de Direito e Financeiro, ficando igualmente convalidados, todos os atos praticados em conformidade com os seus termos.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal (CE), 1º de março de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Lei nº 472, de 1º de março de 2024**

**ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº.198/2014- ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR- QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS COMPLEMENTAR (artigos 30, 31, 32 e 33)**

UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO/SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA	01	ASSISTENTE JURÍDICO	PADRÃO	VENCIMENTO: R\$ 1.200,00 GRATIFICAÇÃO: R\$ 700,00 TOTAL: R\$ 1.900,00

**Lei nº 473, de 1º de março de 2024.**

Institui o serviço público municipal de assistência jurídica gratuita denominada de Assistência Jurídica Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Serviço de Assistência Jurídica denominado Assistência Jurídica Popular de natureza permanente, com a finalidade de prestar assistência jurídica à população de baixa renda residentes no Município de Carnaubal.

Parágrafo único – O serviço de Assistência Jurídica Popular tem caráter de programa assistencial do Município de Carnaubal.

Art. 2º O Município fica autorizado a celebrar convênios com instituições de ensino superior, para melhor oferecimento de serviço jurídico à população e proporcionar ao acadêmico de direito a prática na atuação no campo de trabalho, desde que não acarrete despesas com os conveniados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se aptos à assistência jurídica gratuita os inscritos no Cadastro Único, programa assistencial previsto no art. 6º-F da Lei Federal 8.742/1993, devendo apresentar a documentação atualizada do referido cadastro.

Art. 4º O serviço de assistência jurídica, a que se refere esta lei, não alcança a prestação jurisdicional que envolva bens patrimoniais, que tenha como litigante o Município de Carnaubal, causas da Justiça do Trabalho e Previdenciárias.



Art. 5º O cidadão que desejar utilizar o serviço de assistência jurídica apresentará requerimento escrito a Procuradoria Geral do Município, instruindo-o com a prova dos requisitos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Cabe ao Assistente Jurídico, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), prestar a mais ampla assistência jurídica ao cidadão socioeconomicamente hipossuficiente, promovendo-lhe o acompanhamento profissional e cuidando dos seus interesses.

Art. 7º A prestação do serviço de assistência jurídica levará em consideração a suas atribuições definidas nesta lei, além do grau de vulnerabilidade social do solicitante, a complexidade do feito e suas repercussões sociais, éticas e jurídicas no âmbito da sociedade.

Art. 8º O quadro de pessoal utilizado na Assistência Jurídica Popular será formado por procuradores municipais efetivos designados para tal função pelo Procurador Geral do Município e por Assistentes Jurídicos nomeados em cargo comissionado, com suas atribuições definidas nesta lei, podendo ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A Direção, Coordenação e Supervisão do Serviço de Assistência Jurídica Popular será exercido pelo Procurador Adjunto do Município;

§1º Os procuradores municipais efetivos designados para o serviço na Assistência Jurídica Popular realizarão atendimento nos termos desta Lei, e regulamentado por Decreto Municipal editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Ao Procurador Geral do Município incumbe estabelecer o horário de funcionamento do núcleo da Assistência Jurídica Popular.

Art. 10. O Procurador Adjunto, responsável pelas atribuições previstas no art. 9º desta Lei, apresentará conjuntamente com o assistente jurídico vinculado a Assistência Jurídica Popular, ao Procurador Geral do Município, relatório mensal das atividades do serviço, com a indicação do número de processos, despachos e decisões proferidas no período.

Art. 11. Para dar cumprimento às disposições desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos ou contratos com o Poder Judiciário, a nível Estadual e Federal, e ainda com Instituições de Ensino Superior da área do Direito e outras áreas afins;

Parágrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com instituições que atuam no desenvolvimento de programas de aprendizagem, através de estágio na área do direito, podendo contratar até 03 (três) estagiários, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 4 horas/dia, com custo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por estagiário.

Art.12 O serviço de assistência jurídica gratuita prevista neste Lei não substituirá os serviços prestados pelas Defensorias Públicas estaduais e federais.

Art.13 Ninguém será privado do direito ao serviço de Assistência Jurídica por motivo de crença religiosa, cor, raça, sexo ou de condição filosófica ou política, observadas as disposições do art. 3º e 4º desta Lei.

Art.14. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal (CE), 1º de março de 2024.

**JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - Lei nº 473, de 1º de março de 2024.

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA Assistência Jurídica Popular

## 1. Assistente jurídico:

- atender a população que busca a assistência jurídica gratuita na Assistência Jurídica Popular com respeito, ética e dignidade, devendo zelar por seus interesses;
- elaborar e assinar petições;
- realizar audiências, acompanhar os processos, e prestar assessoria e consultoria jurídica;

## 2. Estagiário na área do direito:

- auxiliar juridicamente os procuradores municipais e assistentes jurídicos na elaboração de petições, bem como auxiliar na organização administrativa da Assistência Jurídica Popular.

## ANEXO II - Lei nº 473, de 1º de março de 2024.

## QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO E DOS ESTAGIÁRIOS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	Carga Horária
Assistente jurídico	01	R\$ 1.900,00	4h diárias ou 20h semanais (seg-sex).
Estagiário	03	R\$ 400,00	4h diárias (seg-sex)

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.05.05, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.03.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Administração – Contratada: ANTONIO ADEMIR CAMELO DE SOUSA Inscrito no CPF nº 831.833.613-53 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.05.04, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.03.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Administração – Contratada: FELINTO NETO DE SAMPAIO Inscrito no CPF nº 309.231.153-15 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO DA EQUIPE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS PRINCIPAIS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

MARCOS BARBOSA DA SILVA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO – AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carnaubal torna público que fica adiado a abertura dos envelopes de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇO Nº. 01.034/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE. A realização está prevista para o dia 07 de março de 2024, às 08h30m. Os interessados devem comparecer na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Carnaubal - CE, 04 de março de 2024.

Carnaubal - CE, 04 de março de 2024.

Adriana Passos de Lima  
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.10.15, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.06.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Educação – Contratada: JOSÉ RIBAMAR SAMPAIO Inscrito no CPF nº 210.391.003-68 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO NAPE (NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO DO ESTUDANTE), ONDE IRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.10.16, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.06.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Educação – Contratada: MARIA ISABELLY SOUSA ISAIAS Inscrito no CPF nº 050.300.193-75 – Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, DEPÓSITOS DE EQUIPAMENTOS E MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.02.17.04, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.02.15.03-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Educação – Contratada: DIOCESE DE TIANGUÁ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.525.017/0001-01 – Objeto: LOCAÇÃO DE SALA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE LÍNGUAS, ASSIM COMO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CULTURA E TECNOLOGIA (CCT), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE





CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.05.05.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.05.04.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Educação – Contratada: RAIMUNDO NONATO FONTENELE MARQUES Inscrito no CPF nº 111.838.293-53 – Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO ARQUIVO CENTRAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.06.02, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Educação – Contratada: WILLIAM RODRIGUES MELO Inscrito no CPF nº 510.567.408-17 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO NO SÍTIO TABOÁ, MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## **SECRETARIA DA SAÚDE**

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.06.07, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.04-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: FRANCISCO DERKIAN BRITO SILVA Inscrito no CPF nº 062.657.183-98 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FAVEIRA NO SÍTIO INHARÉ NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.06.08, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.05-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: ANTONIA SOUZA MARQUES Inscrito no CPF nº 128.267.398-08 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO DEPÓSITO COM A FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO DE BENS E EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.06.09, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.06-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: ANTÔNIO AMAURY MENDES SOARES Inscrito no CPF nº 026.420.953-20 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.06.10, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.07-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: MARIA DAS DORES ARAUJO DA SILVA Inscrito no CPF nº 048.203.403-36 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – FAVEIRA NO SÍTIO UMBURANA – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.09.09, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.05.08-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: LASARO MIGUEL DE MEDEIROS Inscrito no CPF nº 122.785.643-15 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FAVEIRA NO SÍTIO FAZENDINHA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.09.08, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.06.04-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: PAULO FONTENELE DE OLIVEIRA Inscrito no CPF nº 028.560.477-50 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.13.02, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.10.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: EMANUELE BARROSO BRITO Inscrito no CPF nº 078.641.053-19 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO A GESTANTE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL COM INTUITO DE MELHORAR A ASSISTÊNCIA AS PUÉRPERAS CARNAUBALENSES – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.16.03, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.12.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: JONATHAN BARROSO VERAS Inscrito no CPF nº 076.390.933-50 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DAS ENDEMIAS LIGADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.16.04, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.12.03-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: ANTONIO EUDES DA SILVA Inscrito no CPF nº 103.096.058-57 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (NASF) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93. CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.19.08, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.16.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MELO Inscrito no CPF nº 117.699.803-00 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM DEPÓSITO A SER UTILIZADO PARA APOIO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.02.20.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.02.16.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA Inscrito no CNPJ nº 06.534.445/0001-38 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DE FORTALEZA PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.02.07.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.02.02.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: ANTONIA FONTENELE DE OLIVEIRA Inscrito no CPF nº 241.682.703-00 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICA (CAF) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.02.17.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.02.15.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: DIOCESE DE TIANGUÁ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.525.017/0001-01 – Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93. CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

---



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.06.01.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.06.01.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: FRANCISCO DE ASSIS OSTERNO Inscrito no CPF nº 277.615.173-04 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE SOBRAL PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS/CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.04.04.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.03.31.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: VALNER BARBOSA DA SILVA Inscrito no CPF nº 707.529.903-49 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO LUIZ NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.06.02.01-DP, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.06.01.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Saúde – Contratada: JONAS FONTENELE ARAÚJO Inscrito no CPF nº 086.702.557-31 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL PARA A GUARDA DE IMUNOBIOLOGICOS ASSEGURANDO QUE SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

DANIELY RODRIGUES DE ALMEIDA MACÊDO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 005/2024, Carnaubal – CE, de 29 de fevereiro de 2024**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando o Art. 31. II, e Art. Art. 36, § 1o da Lei Complementar nº 141/2012, que trata do envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público do SUS;



Considerando a Portaria Nº 750, de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Art. 56, II, da Portaria de Consolidação Nº 5, que trata da Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e estabelece a aprovação anual do Relatório de Gestão;

Considerando o Art. 36, § 3º da Lei Complementar 141/2012, que determina que “Anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Sessão Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubal - CE, referente ao Exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se, as disposições em contrário.

Carnaubal-CE, em 29 de fevereiro de 2024.

Sheyla Mackleni Moraes Fialho  
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução Nº 005/2024, de 29/02/2024, nos termos da Lei Nº 8.142/90 e da Lei Municipal Nº 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal-CE.

Maria de Fátima Gomes Barroso  
Secretária Municipal de Saúde

#### **RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2024 Carnaubal – CE, de 29 de fevereiro de 2024**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Carnaubal - CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 294//2017, que modifica, altera e dá nova redação as Leis municipais nº 027/1991, 024//1997, 012//2001, 042/2007, define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da sociedade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina que o gestor do SUS em cada ente da Federação deverá elaborar Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

Montante e fonte dos recursos aplicados no período;

Auditorias realizadas;

Oferta e produção de serviços.

Considerando o disposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Sessão ordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar o Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior – RDQA referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA (RECEITA/DESPESA) e FÍSICA (produção de ações e serviços) da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubal, referente ao 3º QUADRIMESTRE DE 2023 (setembro a dezembro de 2023)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Carnaubal-CE, em 29 de fevereiro de 2024.

Sheyla Mackleni Moraes Fialho  
Presidente do CMS

Fica homologada a Resolução Nº 004/2024, de 29/02/2024, nos termos da Lei Nº 8.142/90 e da Lei Municipal Nº 294//2017, que define as atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Carnaubal-CE.

Maria de Fátima Gomes Barroso  
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.05.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.04.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Contratada: PAULO HENRIQUE DA SILVA BANDEIRA Inscrito no CPF nº 603.914.523-47 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA LAR, ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR OU DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO CARNAUBAL-CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA GOMES BARROSO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.05.03, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.04.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Contratada: JOÃO BATISTA FONTENELE BRITO Inscrito no CPF nº 442.717.433-72 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÍTIO OLHO D' ÁGUA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA GOMES BARROSO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.05.02, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.04.03-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Contratada: FELINTO NETO SAMPAIO Inscrito no CPF nº 309.231.153-15 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

MARIA DE FATIMA GOMES BARROSO  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.01.13.01, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.01.12.01-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Contratada: JOCELMA FONTENELE DE OLIVEIRA Inscrito no CPF nº 942.444.563-68 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM DEPOSITO DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.



CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HORÁCIO NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.02.17.03, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.02.15.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Contratada: DIOCESE DE TIANGUÁ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.525.017/0001-01 – Objeto: LOCAÇÃO DE SALAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA DA CULTURA E PONTO DE APOIO DA BANDA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ASSIM COMO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DA CULTURA E TECNOLOGIA (CCT), JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARNAUBAL – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HORÁCIO NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Carnaubal torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 2023.05.05.03, resultante da Dispensa de Licitação nº 2023.05.02.02-DP – Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaubal através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – Contratada: ANTONIO RONY FONTENELE ARAUJO Inscrito no CPF nº 859.866.583-53 – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM ALMOXARIFADO PARA GUARDAR OS MATERIAIS DOS EVENTOS TAIS COMO: ARRAÍÁ, PAIXÃO DE CRISTO, NATAL, ENTRE OUTROS COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO DOS MESMOS, COMO TAMBÉM MATERIAIS ESPORTIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/12/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

CARNAUBAL-CE, 28 de Dezembro de 2023

FRANCISCO HORÁCIO NETO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A.C. ARAUJO IND. E COM. DE AGUA LTDA

Torna público que requereu à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE através da COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL de Carnaubal a Licença de Operação (LO), para a seguinte atividade Envasamento e Gaseificação de Água Adicionada de Sais, localizada na Rua Deputado Vicente Ribeiro, S/N, bairro Balneário, zona urbana, município de Carnaubal, Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

